



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato 002/2018*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS E A EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIAGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, QUE FIRMAM A EMPRESA ITMS DO BRASIL S/C LTDA E O MUNICÍPIO DE VIADUTOS.

**ITMS DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 786, Bairro Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.380/000142, Fone/fax nº (34) 3303-8600, neste ato representada por **Elaine Alcantara**, brasileira, casada, diretora geral, portador de RG nº M7.725.621, SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 002.990.526-56, doravante designada simplesmente por "ITMS", ambas, em conjunto, designadas simplesmente por "Partes" / ou individualmente por "Parte",/ e/ ou CONTRATADO, e

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na cidade de Viadutos, à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, ambas, em conjunto, designadas simplesmente por "Partes" / ou individualmente por "Parte",/ e/ ou CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21-06-1993, e alterações posteriores, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, celebram o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITMS)**

A subcláusula "b", do subitem 8.6, da Cláusula VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITMS), do Termo de Contrato nº 002/2018, firmado 03 de janeiro de 2018, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"b. Atender as chamadas, através de uma Central, e responder com o laudo e o traçado de ECG, por fax ou outro meio eletrônico, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, desde que o aparelho de fax ou computador da CONTRATANTE estejam disponíveis;"*

**CLÁUSULA II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem vigentes todas as cláusulas, subcláusulas, itens e subitens, do Termo de Contrato Originário, que não colidam que o previsto no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA III. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste termo aditivo de contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca Gaurama/RS excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Viadutos, 20 de fevereiro de 2018.

---

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Elaine Alcantara**

ITMS do Brasil Ltda  
Contratado

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski  
CPF: 002.865.630-02